



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 91

Ofício nº 093/2025/GAPRE

Uruguaiana, 28 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA

**Assunto: Encaminha Resposta.**

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 009/2025 da Comissão Municipal para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 160/2011**, em resposta ao **Ofício nº 178/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde a Mesa Diretora, solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*Carlos Alberto Delgado de David,*  
Prefeito Municipal.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 178 /2025/DLEG

Uruguaiana, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Requer informações.**

Senhor Prefeito,

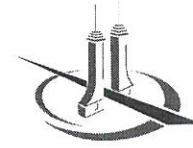
1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 146 da Mesa Diretora, protocolizado nesta Casa sob o nº 329/2025/LEG e aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine a Comissão de Fiscalização de Contrato para que informe sobre os autos de infrações que foram encaminhados a concessionária de água e esgoto (BRK) neste ano de 2025, bem como encaminhe cópia dos mesmos.
2. Justifica-se o presente, objetivando que todos os vereadores desta Casa tenham conhecimento das ações de fiscalização praticadas pelo Executivo após descumprimentos do contrato.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Uruguaiana  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 160/2011



C. I. N.º 009/2025

Uruguaiana, 24 de março de 2025.

De: Comissão de Fiscalização do Contrato nº 160/2011

Para: SEGOV

Assunto: Informação

Senhora Secretária,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio desta, em atenção a C.I. nº 108/2025/SEGOV, prestar informações sobre a solicitação contida no Ofício Exec.Nº 178/2025/DLEG.

Informo que em relação ao Requerimento nº 146, da Mesa Diretora, encaminho cópia dos Autos de Infração, todos referentes à descumprimento do Contrato nº 160/2011.

AI nº 001/2025 – Construção de reservatório 2.000 m<sup>3</sup> CR.5;

AI nº 002/2025 – Construção de reservatório 2.000 m<sup>3</sup> CR.6;

AI nº 003/2025 – Construção de reservatório 1.500 m<sup>3</sup> CR.7;

AI nº 004/2025 – Execução do Booster 1;

AI nº 005/2025 – Execução do Booster 2;

AI nº 006/2025 – Execução do Booster 3;

AI nº 007/2025 – Ampliação de rede de abastecimento de água;

AI nº 008/2025 – Substituição de rede de abastecimento de água;

AI nº 009/2025 – Tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Água;

AI nº 010/2025 – Execução da Estação Elevatória EBE-06 Auxiliar;

AI nº 011/2025 – Substituição de Redes Coletoras;

AI nº 012/2025 – Universalização da coleta e tratamento de esgoto.

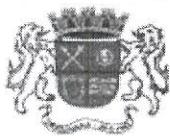
Certo de ter prestado as devidas informações, reitero votos de elevada estima e distinta

consideração.

Atenciosamente,

Claudiomiro Pereira

Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 160/2011



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

  
*CÓPIA*

Ofício nº 003/2025/SEGOV

Uruguaiana, 21 de fevereiro de 2025.

Ilustríssimo Senhor  
Icaro Mello Dugaich  
Gerente de Operações da BRK Ambiental Uruguaiana S.A.  
Rua Flores da Cunha, 1516 – Centro  
Nesta  
Assunto: Ref. Termo de Notificação Nº 011/2024  
Ref. Processo nº 020809/2024

Senhor Gerente,

BRK Ambiental - Uruguaiana S/A	
RECEBIDO	
DIA:	21/02/25
HORA:	15:00
ASSINATURA	

Ao cumprimenta-lo cordialmente, através do presente, encaminho os seguintes Autos de Infração:

Nº 001/2025;  
Nº 002/2025;  
Nº 003/2025;  
Nº 004/2025;  
Nº 005/2025;  
Nº 006/2025;  
Nº 007/2025;  
Nº 008/2025;  
Nº 009/2025;  
Nº 010/2025;  
Nº 011/2025;  
Nº 012/2025.

Referente ao descumprimento do Contrato nº 160/2011 (Contrato de Concessão da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Uruguaiana) constante no Termo de Notificação nº 011/2024.

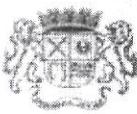
Conforme item 36.15 da Cláusula 8ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2011, a Concessionária poderá apresentar sua defesa, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos referidos Autos de Infração.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Claudiomiro Pereira

Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 160/2011



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
URUGUAIANA - RS



AUTO DE INFRAÇÃO - AI

1. LAVRATURA      AI n.º 001/2025 – Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 160/2011

LOCAL: URUGUAIANA - RS  
DATA: 22/01/2025      PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.: 20.809/2024.TN 011/2024

2. AGENTE AUTUADO

NOME: BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.  
CNPJ nº.: 13.015.402/0001-01  
ENDEREÇO: Rua Flores da Cunha 1516 – Bairro Centro – CEP 97501-624  
QUALIFICAÇÃO: Concessionária da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgoto Sanitário de Uruguaiana - RS

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, cláusula 3º – ANEXOS, item 3.1 – Anexo III – PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA para o abastecimento de água (folhas nº 2820 e 2821 do processo licitatório), ITEM 1.3.1 – Construção de reservatório 2000m<sup>3</sup> - CR.5.

Período do descumprimento: 01/07/2023 a 30/06/2024.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES E VALOR

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, conforme descrição no item 3 deste Auto de Infração.

Penalidade conforme Contrato nº. 160/20211 – Sanções Administrativas, Itens nº. 36.1, letra “b” e nº. 36.5, letra “a”.

VALOR DA PENALIDADE:  
R\$ 8.007.131,69

(Oito milhões e sete mil, cento e trinta e um reais com sessenta e nove centavos).

5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA: 30 (trinta) dias.

6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de depósito bancário, Agência 02844, Conta Corrente nº 006.30061-0, Caixa Econômica Federal, em favor do Município de Uruguaiana, encaminhando cópia do comprovante para AGERGS.

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME: Claudiomiro Pereira      CARGO: Presidente da Comissão de Fiscalização

Assinatura:      DECRETO N.º: 346/2025

NOME: Carlos Alberto Delgado de David      CARGO: Prefeito Municipal

Assinatura:   
Uruguaiana, RS, 20/02/2025

Observações: o recurso deve ser protocolizado no Protocolo Geral da PMU, informando o número do processo a que se refere.

Conforme o item 36.15 da Cláusula 8º – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 160/2011, a Concessionária poderá apresentar sua defesa em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, que deverá ser apreciada pelo poder concedente.

BRK Ambiental - Uruguaiana S/A  
RECEBIDO  
DIA: 21/02/25  
HORA: 15:00

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
URUGUAIANA - RS



AUTO DE INFRAÇÃO – AI

1. LAVRATURA

AI n.º 002/2025 – Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 160/2011

LOCAL:

URUGUAIANA - RS

DATA:

22/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.:

20.809/2024.TN 011/2024

2. AGENTE AUTUADO

NOME:

BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.

CNPJ nº.:

13.015.402/0001-01

ENDEREÇO:

Rua Flores da Cunha 1516 – Bairro Centro – CEP 97501-624

QUALIFICAÇÃO:

Concessionária da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgoto Sanitário de Uruguaiana - RS

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, cláusula 3ª – ANEXOS, item 3.1 – Anexo III – PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA para o abastecimento de água (folhas nº 2820 e 2821 do processo licitatório), ITEM 1.3.2 – Construção de reservatório 2000m<sup>3</sup> - CR.6.

Período do descumprimento: 01/07/2023 a 30/06/2024.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES E VALOR

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, conforme descrição no item 3 deste Auto de Infração.

Penalidade conforme Contrato nº. 160/2011 – Sanções Administrativas, Itens nº. 36.1, letra “b” e nº. 36.5, letra “a”.

VALOR DA PENALIDADE:  
RS 8.007.131,69

(Oito milhões e sete mil, cento e trinta e um reais com sessenta e nove centavos).

5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA: 30 (trinta) dias.

6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de depósito bancário, Agência 02844, Conta Corrente nº 006.30061-0, Caixa Econômica Federal, em favor do Município de Uruguaiana, encaminhando cópia do comprovante para AGERGS.

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME: Claudiopuio Pereira

CARGO:

Presidente da Comissão de Fiscalização

Assinatura:

DECRETO N.º:

346/2025

NOME: Carlos Alberto Delgado de David

CARGO:

Prefeito Municipal

Assinatura:

Uruguaiana, RS, 20/02/2025

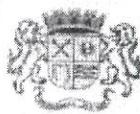
Observações: o recurso deve ser protocolizado no Protocolo Geral da PMU, informando o número do processo a que se refere.

Conforme o item 36.15 da Cláusula 8ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 160/2011, a Concessionária poderá apresentar sua defesa em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, que deverá ser apreciada pelo poder concedente.

BRK Ambiental - Uruguaiana S/A	
RECEBIDO	
DIA: 21 / 02 / 25	
HORA: 15:00	

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
URUGUAIANA - RS



AUTO DE INFRAÇÃO - AI

1. LAVRATURA

AI n.º 003/2025 – Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 160/2011

LOCAL:

URUGUAIANA - RS

DATA:

22/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.:

20.809/2024.TN 011/2024

2. AGENTE AUTUADO

NOME:

BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.

CNPJ nº.:

13.015.402/0001-01

ENDEREÇO:

Rua Flores da Cunha 1516 – Bairro Centro – CEP 97501-624

QUALIFICAÇÃO:

Concessionária da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgoto Sanitário de Uruguaiana - RS

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, cláusula 3ª – ANEXOS, item 3.1 – Anexo III – PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA para o abastecimento de água (folhas nº 2820 e 2821 do processo licitatório), ITEM 1.3.3 – Construção de reservatório 1500m<sup>3</sup> - CR.7.

Período do descumprimento: 01/07/2023 a 30/06/2024.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES E VALOR

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, conforme descrição no item 3 deste Auto de Infração.

Penalidade conforme Contrato nº. 160/20211 – Sanções Administrativas, Itens nº. 36.1, letra “b” e nº. 36.5, letra “a”.

VALOR DA PENALIDADE:  
RS 8.007.131,69

(Oito milhões e sete mil, cento e trinta e um reais com sessenta e nove centavos).

5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA: 30 (trinta) dias.

6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de depósito bancário, Agência 02844, Conta Corrente nº 006.30061-0, Caixa Econômica Federal, em favor do Município de Uruguaiana, encaminhando cópia do comprovante para AGERGS.

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME: Claudiomiro Pereira

CARGO:

Presidente da Comissão de Fiscalização

Assinatura:

DECRETO N.º:

346/2025

NOME: Carlos Alberto Delgado de David

CARGO:

Prefeito Municipal

Assinatura:

Observações: o recurso deve ser protocolizado no Protocolo Geral da PMU, informando o número do processo a que se refere.

Uruguaiana, RS, 20/02/2025

Conforme o item 36.15 da Cláusula 8ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 160/2011, a Concessionária poderá apresentar sua defesa em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, que deverá ser apreciada pelo poder concedente.

BRK Ambiental - Uruguaiana S/A

RECEBIDO

DIA: 21 / 02 / 25

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

HORA: 15:00

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
URUGUAIANA - RS



AUTO DE INFRAÇÃO - AI

1. LAVRATURA

AI n.º 004/2025 – Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 160/2011

LOCAL:

URUGUAIANA - RS

DATA:

22/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º:

20.809/2024.TN 011/2024

2. AGENTE AUTUADO

NOME:

BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.

CNPJ n.º:

13.015.402/0001-01

ENDEREÇO:

Rua Flores da Cunha 1516 – Bairro Centro- CEP 97501-624

QUALIFICAÇÃO:

Concessionária da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgoto Sanitário de Uruguaiana - RS

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, cláusula 3º – ANEXOS, item 3.1 - Anexo III – PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA para o abastecimento de água (folhas nº 2820 e 2821 do processo licitatório), ITEM 1.4.2 – Execução do Booster 1.

Período do descumprimento: 01/07/2023 a 30/06/2024.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES E VALOR

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, conforme descrição no item 3 deste Auto de Infração.

Penalidade conforme Contrato nº. 160/20211 – Sanções Administrativas, Itens nº. 36.1, letra “b” e nº. 36.5, letra “a”.

VALOR DA PENALIDADE:  
R\$ 8.007.131,69

(Oito milhões e sete mil, cento e trinta e um reais com sessenta e nove centavos).

5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA: 30 (trinta) dias.

6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de depósito bancário, Agência 02844, Conta Corrente nº 006.30061-0, Caixa Econômica Federal, em favor do Município de Uruguaiana, encaminhando cópia do comprovante para AGERGS.

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME: Claudiomiro Pereira CARGO: Presidente da Comissão de Fiscalização

Assinatura: DECRETO N.º: 346/2025

NOME: Carlos Alberto Delgado de David CARGO: Prefeito Municipal

Assinatura: Observações: o recurso deve ser protocolizado no Protocolo Geral da PMU, informando o número do processo a que se refere.

Uruguaiana, RS, 20/02/2025

Conforme o item 36.15 da Cláusula 8º – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 160/2011, a Concessionária poderá apresentar sua defesa em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, que deverá ser apreciada pelo poder concedente.

BRK Ambiental - Uruguaiana S/A

RECEBIDO

DIA: 21 / 02 / 25

HORA: 15:00

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
URUGUAIANA - RS



AUTO DE INFRAÇÃO - AI

1. LAVRATURA AI n.º 005/2025 – Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 160/2011

LOCAL: URUGUAIANA - RS

DATA: 22/01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.: 20.809/2024.TN 011/2024

2. AGENTE AUTUADO

NOME: BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.

CNPJ nº.: 13.015.402/0001-01

ENDEREÇO: Rua Flores da Cunha 1516 – Bairro Centro- CEP 97501-624

QUALIFICAÇÃO: Concessionária da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgoto Sanitário de Uruguaiana - RS

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, cláusula 3ª – ANEXOS, item 3.1 – Anexo III – PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA para o abastecimento de água (folhas nº 2820 e 2821 do processo licitatório), ITEM 1.4.3 – Execução do Booster 2.

Período do descumprimento: 01/07/2023 a 30/06/2024.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES E VALOR

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, conforme descrição no item 3 deste Auto de Infração.

Penalidade conforme Contrato nº. 160/20211 – Sanções Administrativas, Itens nº. 36.1, letra “b” e nº. 36.5, letra “a”.

VALOR DA PENALIDADE:  
R\$ 8.007.131,69

(Oito milhões e sete mil, cento e trinta e um reais com sessenta e nove centavos).

5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA: 30 (trinta) dias.

6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de depósito bancário, Agência 02844, Conta Corrente nº 006.30061-0, Caixa Econômica Federal, em favor do Município de Uruguaiana, encaminhando cópia do comprovante para AGERGS.

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME: Claudiomiro Pereira CARGO: Presidente da Comissão de Fiscalização

Assinatura: DECRETO N.º: 346/2025

NOME: Carlos Alberto Delgado de David CARGO: Prefeito Municipal

Assinatura: Observações: o recurso deve ser protocolizado no Protocolo Geral da PMU, informando o número do processo a que se refere.

Uruguaiana, RS, 20/02/2025

Conforme o item 36.15 da Cláusula 8º – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 160/2011, a Concessionária poderá apresentar sua defesa em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, que deverá ser apreciada pelo poder concedente.

BRK Ambiental - Uruguaiana S/A  
RECEBIDO  
DIA: 21/02/25  
HORA: 15:00

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
URUGUAIANA - RS



AUTO DE INFRAÇÃO - AI

1. LAVRATURA

AI n.º 006/2025 – Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 160/2011

LOCAL:

URUGUAIANA - RS

DATA:

22/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.:

20.809/2024.TN 011/2024

2. AGENTE AUTUADO

NOME:

BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.

CNPJ nº.:

13.015.402/0001-01

ENDEREÇO:

Rua Flores da Cunha 1516 – Bairro Centro – CEP 97501-624

QUALIFICAÇÃO:

Concessionária da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgoto Sanitário de Uruguaiana - RS

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, cláusula 3ª – ANEXOS, item 3.1 – Anexo III – PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA para o abastecimento de água (folhas nº 2820 e 2821 do processo licitatório), ITEM 1.4.4 – Execução do Booster 3.

Período do descumprimento: 01/07/2023 a 30/06/2024.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES E VALOR

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, conforme descrição no item 3 deste Auto de Infração.

Penalidade conforme Contrato nº. 160/20211 – Sanções Administrativas, Itens nº. 36.1, letra “b” e nº. 36.5, letra “a”.

VALOR DA PENALIDADE:  
R\$ 8.007.131,69

(Oito milhões e sete mil, cento e trinta e um reais com sessenta e nove centavos).

5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA: 30 (trinta) dias.

6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de depósito bancário, Agência 02844, Conta Corrente nº 006.30061-0, Caixa Econômica Federal, em favor do Município de Uruguaiana, encaminhando cópia do comprovante para AGERGS.

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME: Claudiomiro Pereira

CARGO: Presidente da Comissão de Fiscalização

Assinatura:

DECRETO N.º: 346/2025

NOME: Carlos Alberto Delgado de David

CARGO: Prefeito Municipal

Assinatura:

Observações: o recurso deve ser protocolizado no Protocolo Geral da PMU, informando o número do processo a que se refere.

Uruguaiana, RS, 20/02/2025

Conforme o item 36.15 da Cláusula 8ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 160/2011, a Concessionaria poderá apresentar sua defesa em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, que deverá ser apreciada pelo poder concedente.

BRK Ambiental - Uruguaiana S/A

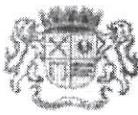
RECEBIDO

DIA: 21/02/25

HORA: 15:00

Recebido em: / /

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
URUGUAIANA - RS



AUTO DE INFRAÇÃO - AI

1. LAVRATURA

AI n.º 007/2025 – Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 160/2011

LOCAL:

URUGUAIANA - RS

DATA:

22/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º

20.809/2024.TN 011/2024

2. AGENTE AUTUADO

NOME:

BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.

CNPJ nº.:

13.015.402/0001-01

ENDEREÇO:

Rua Flores da Cunha 1516 – Bairro Centro- CEP 97501-624

QUALIFICAÇÃO:

Concessionária da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgoto Sanitário de Uruguaiana - RS

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, cláusula 3ª – ANEXOS, item 3.1 – Anexo III – PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA para o abastecimento de água (folhas nº 2820 e 2821 do processo licitatório), SEÇÃO 3.F, pagina 152, no que diz respeito a ampliação de rede de abastecimento de água prevista até o 12º ano de concessão.

Período do descumprimento: 01/07/2023 a 30/06/2024.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES E VALOR

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, conforme descrição no item 3 deste Auto de Infração.

Penalidade conforme Contrato nº. 160/20211 – Sanções Administrativas, Itens nº. 36.1, letra “b” e nº. 36.5, letra “a”.

VALOR DA PENALIDADE:

R\$ 8.007.131,69

(Oito milhões e sete mil, cento e trinta e um reais com sessenta e nove centavos).

5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA: 30 (trinta) dias.

6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de depósito bancário, Agência 02844, Conta Corrente nº 006.30061-0, Caixa Econômica Federal, em favor do Município de Uruguaiana, encaminhando cópia do comprovante para AGERGS.

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME: Claudiomiro Pereira CARGO: Presidente da Comissão de Fiscalização

Assinatura: DECRETO N.º: 346/2025

NOME: Carlos Alberto Delgado de David CARGO: Prefeito Municipal

Assinatura: Observações: o recurso deve ser protocolizado no Protocolo Geral da PMU, informando o número do processo a que se refere.

Uruguaiana, RS, 20/02/2025

Conforme o item 36.15 da Cláusula 8ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 160/2011, a Concessionaria poderá apresentar sua defesa em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, que deverá ser apreciada pelo poder concedente.

BRK Ambiental - Uruguaiana S/A

RECEBIDO

DIA: 21 / 02 / 25

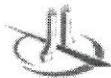
HORA: 15:00

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
URUGUAIANA - RS



AUTO DE INFRAÇÃO - AI

1. LAVRATURA

AI n.º 008/2025 – Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 160/2011

LOCAL:

URUGUAIANA - RS

DATA:

22/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.:

20.809/2024.TN 011/2024

2. AGENTE AUTUADO

NOME:

BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.

CNPJ nº.:

13.015.402/0001-01

ENDEREÇO:

Rua Flores da Cunha 1516 – Bairro Centro– CEP 97501-624

QUALIFICAÇÃO:

Concessionária da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgoto Sanitário de Uruguaiana - RS

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, cláusula 3ª – ANEXOS, item 3.1 – Anexo III – PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA para o abastecimento de água (folhas nº 2820 e 2821 do processo licitatório), SEÇÃO 3.F, pagina 156, no que diz respeito a substituição de rede de abastecimento de água prevista até o 12º ano de concessão.

Período do descumprimento: 01/07/2023 a 30/06/2024.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES E VALOR

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, conforme descrição no item 3 deste Auto de Infração.

Penalidade conforme Contrato nº. 160/20211 – Sanções Administrativas, Itens nº. 36.1, letra “b” e nº. 36.5, letra “a”.

VALOR DA PENALIDADE:

RS 8.007.131,69

(Oito milhões e sete mil, cento e trinta e um reais com sessenta e nove centavos).

5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA: 30 (trinta) dias.

6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de depósito bancário, Agência 02844, Conta Corrente nº 006.30061-0, Caixa Econômica Federal, em favor do Município de Uruguaiana, encaminhando cópia do comprovante para AGERGS.

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME: Claudiomiro Pereira CARGO: Presidente da Comissão de Fiscalização

Assinatura: DECRETO N.º: 346/2025

NOME: Carlos Alberto Delgado de David CARGO: Prefeito Municipal

Assinatura: Observações: o recurso deve ser protocolizado no Protocolo Geral da PMU, informando o número do processo a que se refere.

Uruguaiana, RS, 20/02/2025

Conforme o item 36.15 da Cláusula 8ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 160/2011, a Concessionária poderá apresentar sua defesa em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, que deverá ser apreciada pelo poder concedente.

BRK Ambiental - Uruguaiana S/A

RECEBIDO

DIA: 21 / 02 / 25

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura/Carimbo

15.00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
URUGUAIANA - RS



AUTO DE INFRAÇÃO - AI

1. LAVRATURA

AI n.º 009/2025 – Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 160/2011

LOCAL:

URUGUAIANA - RS

DATA:

22/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.:

20.809/2024.TN 011/2024

2. AGENTE AUTUADO

NOME:

BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.

CNPJ nº.:

13.015.402/0001-01

ENDEREÇO:

Rua Flores da Cunha 1516 – Bairro Centro– CEP 97501-624

QUALIFICAÇÃO:

Concessionária da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgoto Sanitário de Uruguaiana - RS

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, cláusula 3º – ANEXOS, item 3.1 – Anexo III – PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA para o abastecimento de água (folhas nº 2820 e 2821 do processo licitatório), SEÇÃO 1.1 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, pagina 28, 138 e 160, que define como conclusão como tratamento adequado da ETA o 6º e 7º ano de concessão e ao findar o 12º ano de concessão os efluentes continuam sendo tratados da mesma forma que estavam no 1º dia concessão.

Período do descumprimento: 01/07/2023 a 30/06/2024.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES E VALOR

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, conforme descrição no item 3 deste Auto de Infração.

Penalidade conforme Contrato nº. 160/20211 – Sanções Administrativas, Itens nº. 36.1, letra “b” e nº. 36.5, letra “a”.

VALOR DA PENALIDADE:  
R\$ 8.007.131,69

(Oito milhões e sete mil, cento e trinta e um reais com sessenta e nove centavos).

5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA: 30 (trinta) dias.

6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de depósito bancário, Agência 02844, Conta Corrente nº 006.30061-0, Caixa Econômica Federal, em favor do Município de Uruguaiana, encaminhando cópia do comprovante para AGERGS.

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME: Claudiomir Pereira

CARGO:

Presidente da Comissão de Fiscalização

Assinatura:

DECRETO N.º:

346/2025

NOME: Carlos Alberto Delgado de David

CARGO:

Prefeito Municipal

Assinatura:

Observações: o recurso deve ser protocolizado no Protocolo Geral da PMU, informando o número do processo a que se refere.

Uruguaiana, RS, 20/02/2025

Conforme o item 36.15 da Cláusula 8º – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 160/2011, a Concessionária poderá apresentar sua defesa em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, que deverá ser apreciada pelo poder concedente.

BRK Ambiental - Uruguaiana S/A

RECEBIDO

DIA: 21 / 02 / 25

15:00

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
URUGUAIANA - RS



AUTO DE INFRAÇÃO - AI

1. LAVRATURA

AI nº 010/2025 – Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 160/2011

LOCAL:

URUGUAIANA - RS

DATA:

22/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.:

20.809/2024.TN 011/2024

2. AGENTE AUTUADO

NOME:

BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.

CNPJ nº.:

13.015.402/0001-01

ENDEREÇO:

Rua Flores da Cunha 1516 – Bairro Centro – CEP 97501-624

QUALIFICAÇÃO:

Concessionária da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgoto Sanitário de Uruguaiana - RS

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, cláusula 3ª – ANEXOS, item 3.1 – Anexo III – PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA para o sistema de esgotamento sanitário (folhas nº 2872 e 2873 do processo licitatório), ITEM 1.3.1 – Estação elevatória EBE-06 Auxiliar.

Período do descumprimento: 01/07/2023 a 30/06/2024.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES E VALOR

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, conforme descrição no item 3 deste Auto de Infração.

Penalidade conforme Contrato nº. 160/20211 – Sanções Administrativas, Itens nº. 36.1, letra “b” e nº. 36.5, letra “a”.

VALOR DA PENALIDADE:

RS 8.007.131.69

(Oito milhões e sete mil, cento e trinta e um reais com sessenta e nove centavos).

5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA: 30 (trinta) dias.

6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de depósito bancário, Agência 02844, Conta Corrente nº 006.30061-0, Caixa Econômica Federal, em favor do Município de Uruguaiana, encaminhando cópia do comprovante para AGERGS.

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME: Claudiomiro Pereira

CARGO:

Presidente da Comissão de Fiscalização

Assinatura:

Decreto nº.:

346/2025

NOME: Carlos Alberto Delgado de David

CARGO:

Prefeito Municipal

Assinatura:

Observações: o recurso deve ser protocolizado no Protocolo Geral da PMU, informando o número do processo a que se refere.

Uruguaiana, RS, 20/02/2025

Conforme o item 36.15 da Cláusula 8ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 160/2011, a Concessionária poderá apresentar sua defesa em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, que deverá ser apreciada pelo poder concedente.

BRK Ambiental - Uruguaiana S/A	
RECEBIDO	
DIA:	21/02/25
HORA:	15:00

Recebido em: / /

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
URUGUAIANA - RS



AUTO DE INFRAÇÃO - AI

1. LAVRATURA

AI nº 011/2025 – Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 160/2011

LOCAL:

URUGUAIANA - RS

DATA:

22/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.:

20.809/2024.TN 011/2024

2. AGENTE AUTUADO

NOME: BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.

CNPJ nº.: 13.015.402/0001-01

ENDEREÇO: Rua Flores da Cunha 1516 – Bairro Centro- CEP 97501-624

QUALIFICAÇÃO: Concessionária da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgoto Sanitário de Uruguaiana - RS

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, cláusula 3º – ANEXOS, item 3.1 – Anexo III – PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA para o sistema de esgotamento sanitário (folhas nº 2872 e 2873 do processo licitatório), SEÇÃO 4.b – REDES COLETORAS DE LIGAÇÕES PRÉDIAIS, pagina 172, que define a substituição de 35000 metros de rede coletora do 2º ao 5º anjo de concessão.

Período do descumprimento: 01/07/2023 a 30/06/2024.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES E VALOR

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, conforme descrição no item 3 deste Auto de Infração.

Penalidade conforme Contrato nº. 160/20211 – Sanções Administrativas, Itens nº. 36.1, letra “b” e nº. 36.5, letra “a”.

VALOR DA PENALIDADE:

R\$ 8.007.131,69

(Oito milhões e sete mil, cento e trinta e um reais com sessenta e nove centavos).

5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA: 30 (trinta) dias.

6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de depósito bancário, Agência 02844, Conta Corrente nº 006.30061-0, Caixa Econômica Federal, em favor do Município de Uruguaiana, encaminhando cópia do comprovante para AGERGS.

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME: Claudiomiro Pereira

CARGO: Presidente da Comissão de Fiscalização

Assinatura:

DECRETO N.º: 346/2025

NOME: Carlos Alberto Delgado de David

CARGO: Prefeito Municipal

Assinatura:

Observações: o recurso deve ser protocolizado no Protocolo Geral da PMU, informando o número do processo a que se refere.

Uruguaiana, RS, 20/02/2025

Conforme o item 36.15 da Cláusula 8º – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2011, a Concessionária poderá apresentar sua defesa em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, que deverá ser apreciada pelo poder concedente.

BRK Ambiental - Uruguaiana S/A

RECEBIDO

DIA: 21/02/2025

Valor: 15.000

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
URUGUAIANA - RS



AUTO DE INFRAÇÃO - AI

1. LAVRATURA      AI nº 012/2025 – Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 160/2011

LOCAL: URUGUAIANA - RS

DATA: 22/01/2025      PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.: 20.809/2024.TN 011/2024

2. AGENTE AUTUADO

NOME: BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.

CNPJ nº.: 13.015.402/0001-01

ENDEREÇO: Rua Flores da Cunha 1516 – Bairro Centro – CEP 97501-624

QUALIFICAÇÃO: Concessionária da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgoto Sanitário de Uruguaiana - RS

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Descumprimento do 4º TERMO ADITIVO, Cláusula 1ª – DA META DE UNIVERSALIZAÇÃO que ajusta a meta de universalização da coleta e tratamento do esgoto sanitário para dez/2022, sendo que em 30/06/2024 o sistema não estava 100% concluído.

Período do descumprimento: 01/07/2023 a 30/06/2024.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES E VALOR

Descumprimento do CONTRATO nº 160/2011, conforme descrição no item 3 deste Auto de Infração.

Penalidade conforme Contrato nº. 160/2011 – Sanções Administrativas, Itens nº. 36.1, letra “b” e nº. 36.5, letra “a”.

VALOR DA PENALIDADE:  
R\$ 8.007.131,69

(Oito milhões e sete mil, cento e trinta e um reais com sessenta e nove centavos).

5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA: 30 (trinta) dias.

6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de depósito bancário, Agência 02844, Conta Corrente nº 006.30061-0, Caixa Econômica Federal, em favor do Município de Uruguaiana, encaminhando cópia do comprovante para AGERGS.

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME: Claudiomiro Pereira      CARGO: Presidente da Comissão de Fiscalização

Assinatura:      DECRETO N.º: 346/2025

NOME: Carlos Alberto Delgado de David      CARGO: Prefeito Municipal

Assinatura:      Observações: o recurso deve ser protocolizado no Protocolo Geral da PMU, informando o número do processo a que se refere.

Uruguaiana, RS, 20/02/2025

Conforme o item 36.15 da Cláusula 8º – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 160/2011, a Concessionária poderá apresentar sua defesa em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, que deverá ser apreciada pelo poder concedente.

BRK Ambiental - Uruguaiana S/A  
RECEBIDO  
DIA: 21/02/25  
HORA: 15:00

Recebido em: / /

Assinatura/Carimbo